



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para a execução de desenhos técnicos, visando a elaboração de projeto arquitetônico correspondente à área da fachada e das salas do pavimento térreo do prédio da Sede da Câmara Municipal de Guarapari - CMG, incluindo Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.2 Levantamento arquitetônico das salas do pavimento térreo e da área que compreende a fachada do prédio da Sede da Câmara Municipal de Guarapari;

2.3 Elaboração do projeto de reforma, contendo planta baixa, cortes e detalhamentos;

2.4 Memorial descritivo dos serviços a serem executados;

2.5 Visitas técnicas ao local para levantamento de informações e para acompanhamento da execução das obras;

2.6 Planilha orçamentária – Planilha com quantitativos, memorial de cálculo, composições de custos (incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), assinado por profissional habilitado com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT e CAU);

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TAMANHO
Levantamento e Projeto Arquitetônico	M ²	199,21
Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	M ²	199,21

Obs. A planilha orçamentária deverá conter as seguintes informações:

- Memória de cálculo de todos os levantamentos utilizados para a obtenção dos quantitativos dos serviços;
- Planilha de Quantidades contendo a descrição e o quantitativo de todos os serviços necessários para a execução da obra, com referências à Memória de Cálculo elaborada, bem como sua subordinação hierárquica em itens e subitens segundo a Tabela de Custos Referenciais do LABOR/ITUFES (DER) apresentada;
- Composições de todos os custos unitários da planilha, apresentando a quantidade estimada do consumo necessário por unidade de serviço, com os insumos necessários, separados por: materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra, contendo o coeficiente de aplicação de materiais, coeficiente de produção de aplicação de mão-de-obra e coeficiente de equipamentos com seu custo horário, e ainda os preços unitários de todos os insumos, os de encargos sociais e benefício e despesas indiretas - BDI.
- Todas as composições de custos deverão ser apresentadas, conforme padrão DER, quando não constarem na Tabela de Preços de Serviços do DER;
- A apresentação desta planilha deve permitir o entendimento dos passos relativos à execução da obra.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2.6 Cronograma físico-financeiro, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU;

OBS.:

a) As cópias (plotagens) para entrega física e aprovação do projeto, ART e/ou RRT de autoria de projeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Todos os projetos deverão ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital (CD ou DVD) nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Documento Reader (.pdf).

c) Deverão ser realizadas, pelo menos, uma visita técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas, e três visitas técnicas visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução do projeto, durante o período de execução das obras.

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Em virtude da necessidade de profissional habilitado para analisar a estrutura física do prédio e realizar desenhos técnicos para reforma da fachada da Sede da Câmara Municipal de Guarapari, cuja construção é antiga e se encontra extremamente deteriorada, necessitando ainda da recuperação de rebocos e estruturas, além da substituição de revestimentos e da pintura externa.

Entretanto, este órgão não possui setor e/ou pessoal capacitado para a execução direta do serviço pretendido, tampouco de materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço, tornando imprescindível a contratação, eis que os serviços devem ser realizados por profissional devidamente habilitado e capacitado, sendo necessária a contratação do serviço para execução desta demanda.

Pontua-se ainda que o Executivo municipal foi oficiado e não apresentou resposta acerca da possibilidade de cessão do profissional técnico habilitado para atender à demanda desta Câmara, não havendo alternativa senão a contratação.

Assim, os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto arquitetônico, com as especificações técnicas, descrições, normas de execução e planilhas de quantitativos que possibilitem a futura contratação para a execução dos serviços para melhoramento da fachada;

4- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

4.1 O local de execução para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos desenhos técnicos objeto deste Termo é a Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, sediada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

5- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, podendo ser prorrogado desde que previstas uma das causas do Art. 105 a 114 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2 O prazo para execução e entrega dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do termo contratual, divididos da seguinte forma: 10 (dez) dias corridos para entrega do estudo preliminar e projeto legal e 10 (dez) dias corridos para projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo, através de responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU – ES), sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do seu fiel cumprimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

6.2 O CONTRATANTE somente poderá utilizar os desenhos técnicos para o fim e local indicado nos documentos e desenhos apresentados.

6.3 A CONTRATADA deverá entregar, além dos documentos físicos (devidamente aprovados pelo órgão competente), 01 (um) CD contendo todos os projetos relacionados na cláusula segunda em arquivo digital, para impressão dos mesmos.

6.4 Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ANVISA no que for aplicável ao caso;
- A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Campus citado;
- Todas as legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis.

6.5 Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto.

6.6 Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços.

6.7 No valor do serviço já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, impressão dos projetos, e outros custos relacionados ao serviço, e ainda aqueles descritos da proposta econômica vencedora.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato que será nomeado por meio de Portaria pela autoridade competente, podendo o mesmo solicitar auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, de modo a:

7.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

7.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.

7.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação.

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Guarapari e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA, além de executar os serviços cumprindo fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

8.1.1 - Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

8.1.2 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

8.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.4 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.6 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

8.1.7 - Entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável;

8.1.8 - Não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Contratante;

8.1.9 - Apresentar todos os projetos com nível de detalhamento que permita a sua perfeita compreensão e que oriente a execução da reforma, de acordo com a legislação vigente e demais elementos exigidos pelo Setor requisitante;

8.1.10 - Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados, respondendo solidariamente com o autor do projeto que, eventualmente, apresente alguma irregularidade.

8.1.11 - Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira listados abaixo:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,

c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATADA, válida na data da licitação;

e) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida na data da licitação;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação;

i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da CONTRATANTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

k) Indicação do Responsável Técnico - engenheiro civil e/ou arquiteto para o acompanhamento dos serviços objeto da presente contratação, DECLARANDO que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com o (s) membro (s) da equipe técnica, no caso de ser vencedora;

l) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no CREA/CAU, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores, com o objeto desta contratação, acompanhado de planilha.

9- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da referida contratação.

9.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

9.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

10- **DAS PENALIDADES:**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

11- **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 Os pagamentos serão efetuados após a execução, entrega e aprovação definitiva dos serviços, por ordem bancária, em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, e em nome desta, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

11.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.6 Quaisquer irregularidades ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

11.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

11.8 Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado e reajuste em decorrência de aditivo de prazo contratual, devidamente justificado.

11.9 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica, emitida em moeda corrente do País, endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01).

11.10 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no ato da contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, cuja dotação deverá ser indicada nos autos em momento oportuno.

13- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1 Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx).

13.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.3 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

13.4 A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.5 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

13.6 Os custos referentes aos serviços deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço.

13.7 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Tamanho	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para a execução de desenhos técnicos, visando a elaboração de projeto arquitetônico correspondente à fachada e às salas do pavimento térreo do prédio da Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, incluindo Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.	M ²	199,21		

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2024.

RENAN NUNES DE BARROS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Guarapari